



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000  
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Referência:

Dispensa de Licitação Nº 18/2024

Processo Nº 24/2024

**1. Objeto**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacionalização dos meios para a captação de recursos financeiros destinados ao Município de Presidente Alves através dos convênios e contratos de repasse oriundos da União e Estado (Plataforma +Brasil e SP Sem Papel), bem assim o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas.

**2. Legislação**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023 a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;**  
**[...]**

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

**3. Justificativa:**

3.1 Visa-se a presente Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacionalização dos meios para a captação de recursos financeiros destinados ao Município de Presidente Alves através dos convênios e contratos de repasse oriundo da União e Estado (Plataforma +Brasil e SP Sem Papel), conforme especificações constantes no anexo I.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

A pretensa contratação também se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores para a execução do serviço demandado.

#### **4. Dos locais da prestação dos serviços**

**4.1-** Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacionalização dos meios para a captação de recursos financeiros destinados ao Município de Presidente Alves através dos convênios e contratos de repasse oriundo da União e Estado (Plataforma +Brasil e SP Sem Papel), conforme especificações constantes no anexo I.

#### **4.2-Local dos serviços**

4.2.1- nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica;

4.2.2 Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação de servidores, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da contratante, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da contratante;

4.3. Em razão da necessidade e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos de profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém a execução de serviços na sede da contratante se dará ao menos com 02 (duas) visitas mensais à sede da contratante com duração de 04 (quatro) horas, não havendo, no entanto, subordinação e vínculo empregatício entre os prepostos/colaboradores da contratada e a contratante;

4.4. Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e/ou móvel, e-mail e outras formas de tecnologia disponíveis;

4.5. A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos necessários às atividades operacionais de ambas as partes;

4.6. No final de cada mês será fornecido o relatório de acompanhamento das propostas apresentadas e dos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e propostas fundo a fundo, executados ou em execução.

4.7. Os pagamentos à contratada dar-se-ão em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**  
**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000**  
**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**  
**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

contratante, ao que eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento pelos serviços.

## **5. Prazo contratual**

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

## **6. Fiscalização contratual**

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Decreto Municipal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.1 Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4 fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o(a) Sr (a). Danieli Moreira de Brito, Chefe de Gabinete.

6.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4 Identificação de lançamentos de novos programas, projetos e editais, além da documentação necessária a habilitação junto aos órgãos financiadores;

6.4.1 Consultoria sobre as diretrizes legais para elaboração, apresentação e execução de projetos e prestação de contas;

6.4.2 Consultoria no cadastramento e validação dos documentos do contratante junto aos sistemas de convênios e contratos de repasse do governo federal (Plataforma +Brasil e SP SEM PAPEL);

6.4.3 Monitoramento técnico da situação e tramitação dos projetos elaborados nos sistemas de convênios do governo estadual e federal;

6.4.4 Assessoria e consultoria em todos os procedimentos necessários para liberação de recursos financeiros para o município, inclusive resposta às diligências referentes aos projetos em andamento;



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

6.4.5 Elaboração do relatório mensal de acompanhamento da execução dos projetos aprovados pelo órgão financiador do Estado e União

## **7. Da pesquisa de preços**

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio (mensal) para contratação:

Valor médio: R\$ 2.066,67 (dois mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## **8. Da dotação orçamentária**

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiro. Ficha nº 29.

## **9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas**

9.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **10. Da forma de apresentação das propostas**

10.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação pessoalmente mediante protocolo até às 17h00min do dia 08 de março de 2024.

## **11. Da documentação para assinatura de contrato**

11.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e. Certidão negativa de débitos federais;
- f. Certidão negativa de débitos estaduais;
- g. Certidão negativa de débitos municipais;
- j. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- l. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

- 
- m. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;  
n. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.  
o. Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

### **11.2 - Capacidades Técnica/e ou outras Comprovações**

Comprovação de capacidade técnica operacional que se dará pela apresentação de atestado ou certificados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica); executou os serviços compatíveis com os constantes do objeto desta licitação.

Presidente Alves, 05 de março de 2024.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência:

Dispensa de Licitação Nº 18/2024

Processo Nº 24/2024

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacionalização dos meios para a captação de recursos financeiros destinados ao Município de Presidente Alves através dos convênios e contratos de repasse oriundo da União e Estado (Plataforma +Brasil e SP Sem Papel), bem assim o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas.

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Fone/Fax:**

**Contato:**

**E-mail:**

**Conta Bancária:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**RG:**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000**

**Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacionalização dos meios para a captação de recursos financeiros destinados ao Município de Presidente Alves através dos convênios e contratos de repasse oriundo da União e Estado (Plataforma +Brasil e SP Sem Papel), bem assim o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas.	MÊS	10		

Presidente Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**